



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NAS CATEGORIAS EDITOR E REDATOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EXCOOM EXPERTISE EM COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI – ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **EXCOOM EXPERTISE EM COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.209.763/0001-63, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-021, fone 9 8265-0076, e- mail odilia_@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Odilia Pinto Martins**, brasileira, jornalista, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 0706930568 inscrita no CPF/MF sob n.º 793.011.935-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NAS CATEGORIAS EDITOR E REDATOR**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 047/2015, consoante Processos Administrativos Digitais n.ºs 140/2015 e 740/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover o acréscimo de **2,5 diárias e 1.600 km de deslocamento ao contrato nº 085/2015**, em razão de necessidades dos serviços, conforme tabelas abaixo:

DIÁRIAS ADITIVADAS		
QTD TOTAL	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2,5	222,46	556,15

km DE DESLOCAMENTOS ADITIVADOS		
QTD TOTAL (km)	VALOR DO km (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1600	0,47	745,80

2. Estes acréscimos representam **0,27% para as diárias e 0,37% para o deslocamento**, em relação ao valor global atualizado do contrato para os 12 meses vigente.



CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força desse acréscimo, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas, em 23 de julho de 2019, as Notas de Empenho: **2019NE001566 e 2019NE001567**, por conta do Elemento 3.33.90.37.01 – “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à ação 02.126.0570.7832.0001 – “Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA QUARTA

2. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 06 de AGOSTO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sra. Odilia Pinto Martins
CPF/MF sob n.º 793.011.935-15
**EXCOOM EXPERTISE EM
COMUNICAÇÃO INTEGRADA
REIRELI-ME**

EXCOOM
CNPJ: 11.209.763/0001-63